

MENSAGEM GAB/Nº 003/2024.

**URGENTE**

Arinos- MG, 7 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**EDER SANTANA OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Arinos  
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro  
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

**Assunto:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial – Programa de Incentivo a Moradia, Indústria e Comércio.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a devida estima, apresento a Vossa Excelência, e por seu intermédio à distinta composição desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei intitulado “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

A presente proposta de abertura de Crédito Especial visa atender às demandas prementes do município de Arinos, as quais enfrentam uma série de desafios relacionados à falta de terrenos públicos adequados para a implementação de programas habitacionais, construção de repartições públicas, bem como equipamentos destinados ao esporte e lazer, além de impulsionar o desenvolvimento econômico local.

### **1 Falta de Terrenos Públicos para Programas Habitacionais:**

A escassez de terrenos públicos disponíveis tem sido um entrave significativo para a implementação de programas habitacionais em nossa cidade. A crescente demanda por moradias acessíveis exige ações imediatas do poder público para proporcionar condições dignas de moradia para a população mais vulnerável. A abertura deste crédito especial possibilitará a aquisição de terrenos adequados, viabilizando a construção de unidades habitacionais e, consequentemente, contribuindo para a redução do déficit habitacional em Arinos.

### **2 Construção de Repartições Públicas:**

A expansão e modernização dos serviços públicos municipais demandam a construção de novas repartições públicas, visando atender às crescentes necessidades da

07/03/2024 000013034-Câmara Municipal



população. No entanto, a limitação de terrenos disponíveis tem dificultado esse processo. Ao destinar recursos para a aquisição de terrenos, será possível viabilizar a construção de novas repartições, melhorando a prestação de serviços e fortalecendo a infraestrutura administrativa do município.

### 3 Equipamentos Públicos para Esporte e Lazer:

A promoção da qualidade de vida e o estímulo à prática esportiva e de atividades de lazer são fundamentais para o bem-estar da comunidade. No entanto, a carência de espaços adequados para tais atividades tem sido uma questão recorrente em Arinos. A aquisição de terrenos para a implantação de equipamentos públicos destinados ao esporte e lazer possibilitará o acesso da população a espaços adequados para a prática de atividades físicas, recreativas e culturais, contribuindo para a promoção da saúde e integração social.

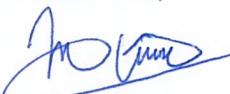
### 4 Desenvolvimento Econômico Municipal:

O desenvolvimento econômico é uma prioridade para o crescimento sustentável de Arinos. A disponibilidade de terrenos adequados para instalação de empreendimentos comerciais e industriais é essencial para atrair investimentos e gerar empregos, impulsionando a economia local. Portanto, a aquisição de terrenos para esse fim é crucial para fortalecer a base econômica do município e promover o seu desenvolvimento socioeconômico.

Diante do exposto, e considerando a relevância inegável desta proposta para nosso município, torna-se evidente a necessidade de viabilizar a abertura deste Crédito Especial, que permitirá ao município de Arinos superar os desafios relacionados à falta de terrenos públicos, promovendo melhorias significativas nas áreas de habitação, infraestrutura pública, esporte, lazer e desenvolvimento econômico, em benefício de toda a comunidade. Rogamos a Vossa Excelência que preste sua valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria, em caráter de **URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, assim como aos respeitáveis pares, expressões de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,



**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 08 /2024**

**Dispõe sobre abertura de Crédito  
Especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Arinos, destinado à seguinte finalidade:

Unidade	02.10 – Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Trabalho Turismo	
Subunidade	01 – Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Trabalho Turismo	
Função	22 – Indústria	
Sub-Função	661 – Promoção Industrial	
Programa	0061 – Programa de Incentivo a Moradia, Industria e Comércio	
Projeto/Atividade	XXXX – Aquisição de imóveis	
Elemento	4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis	<b>R\$ 900.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para cobrir as despesas mencionadas no artigo anterior serão provenientes da seguinte fonte:

Dotação	Valor R\$
02.04.01.04.122.0003.2039 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	<b>R\$ 900.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício 2025, nos termos do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 7 de março de 2024.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

17/Mar/2024 000013034:CÂMARA MUNICIPAL